



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

### LEI Nº 391/2014

*Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Município de Guapirama do corrente exercício na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) conforme discriminação abaixo:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

01 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANSIMO

06.001.04.122.0015-1-009 – Construção de Galerias Pluviais com sarjeta e meio-fio

449051-0000 – Obras e Instalações

FR 501 – Alienação de Recursos

R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, servirá de recurso, o superávit financeiro para a “Fonte Alienação de Bens Não Vinculados” no valor de R\$ 50.000,00.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2014.

  
**Pedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal

## VOTAÇÃO

**Projeto de Lei Nº 012/2014:** "Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Município de Guapirama do corrente exercício na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)".

### 1ª VOTAÇÃO

4ª Sessão Ordinária de 17 de março de 2014.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTEVE
Daniel de Souza Borges	x		
Denis Frank Rodrigues	x		
Edesio Antonio de Oliveira	x		
Elizeu Fiorante Alvarez	x		
Jusandro Bubna	x		
Pedro Scatambuli	x		
Tomaz Bubna Junior	x		
Vanderlei Ap. Ez. de Souza	x		

### 2ª VOTAÇÃO

6ª Sessão Extraordinária de 18 de março de 2014.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTEVE
Daniel de Souza Borges	x		
Denis Frank Rodrigues	x		
Edesio Antonio de Oliveira	x		
Elizeu Fiorante Alvarez	x		
Jusandro Bubna	x		
Pedro Scatambuli	x		
Tomaz Bubna Junior	x		
Vanderlei Ap. Ez. de Souza	x		